



**MENSAGEM Nº 224/2018**

**Ref.:** Projeto de Lei nº 224/2018

**Assunto:** Altera a Lei nº 2.966, de 29 de fevereiro de 2012.

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Encaminho a Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que visa apenas alterar os requisitos exigidos para ingresso nos cargos de “Auxiliar de Biblioteca” e de “Secretário de Escola”.

Atualmente, o texto legal exige para ambos os cargos o grau de escolaridade “*ensino médio completo com magistério, com conhecimento em informática*”. A proposta apresentada neste Projeto de Lei contempla a exclusão da exigência do “magistério”, exigindo como requisito apenas o “*ensino médio completo com conhecimento em informática*”.

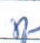
O Poder Executivo vem encontrando dificuldade ao longo dos últimos anos para captação de candidatos nos processos seletivos com a exigência do requisito de “ensino médio com magistério”. Essa medida, inclusive, foi discutida e aprovada pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul durante reuniões ocorridas junto à Administração Municipal.

Destaca-se que a alteração proposta não traz nenhum impacto financeiro aos profissionais ou à própria Administração Pública.

Importante mencionar, por fim, que a Administração Pública está organizando um novo Concurso Público, sendo de grande valia que a alteração proposta esteja vigente quando do lançamento dos Editais, motivo pelo qual solicitamos a aprovação deste projeto **em regime de urgência**.

São Bento do Sul, 7 de dezembro de 2018.

  
**MAGNO BOLLMANN**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO S.	
Recebemos:	07/12/18
Horas:	13:10
Visto:	 123118



**PROJETO DE LEI Nº 224, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018.**

ALTERA A LEI Nº 2.966, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os requisitos para os cargos de Auxiliar de Biblioteca e Secretária de Escola passam a ter nova redação, com as seguintes alterações na Lei nº 2.966, de 29 de fevereiro de 2012:

**“ANEXO XI**

**QUADRO DE PESSOAL DOS CARGOS EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

NÍVEL	QUANT.	DENOMINAÇÃO	CHS	REQUISITOS
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
<b>3</b>	<b>24</b>	<b>Auxiliar de Biblioteca</b>	<b>40</b>	<b>Ensino médio completo e conhecimentos em informática.</b>
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
<b>4</b>	<b>33</b>	<b>Secretária de Escola</b>	<b>40</b>	<b>Ensino médio completo e conhecimentos em informática.</b>
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

.....  
.....  
.....

**ANEXO XXVII**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DOS CARGOS PERMANENTES E SUPLEMENTARES: ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDAÇÕES E INSTITUTOS**

.....  
.....  
.....

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: AUXILIAR DE BIBLIOTECA**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA**





.....  
.....

*Requisitos:*  
*Ensino médio completo e conhecimentos em informática.*

.....  
.....

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: SECRETÁRIA DE ESCOLA**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

.....  
.....

*Requisitos:*  
*Ensino médio completo e conhecimentos em informática.”*

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 7 de dezembro de 2018.

  
**MAGNO BOLLMANN**  
Prefeito Municipal